



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br

Página: 1 / 1



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 64/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** PÁTIO DA PREFEITURA  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores de época para o Município de Matos Costa - SC.  
**Observações:**  
**Convidados:**


### Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 4.725,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 4.725,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 4.725,00

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	350,000	CX	MUDAS DE FLORES DIVERSAS	R\$ 13,5000	R\$ 4.725,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 4.725,00

Matos Costa, 19 de Julho de 2022

  
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório modalidade de dispensa de licitação, para aquisição de mudas de flores, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, conforme orçamentos em anexo.


OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores de época.

Valor R\$ 4.725,00

Dotação Orçamentária: 61-1300

Justificativa: A compra das mudas de flores de época se faz necessária para repor os canteiros da avenida e órgão público.

Matos Costa, 18 de julho de 2022.

  
João Antunes de Lima  
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MATOS COSTA

SANTA CATARINA



A Prefeitura de Matos Costa

Orçamento de caixa de flores de época

descricao	Quantidade	Valor	R\$ valor total
Caixa de flores de época (15 MUDAS)	01	20,00	20,00

Local:

**IMPÉRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**  
CNPJ: 37.696.446/0001-02

Empresa  
Carimbo da empresa

*Christian V. Gregório*



Paraíso das Flores

PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS  
CNPJ: 21.988.885/0001-59 IE: 9087286964  
Rua José Maria de Mattos, 219  
Bituruna – PR  
CEP: 84640-000



ORÇAMENTO DE FLORES - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Item	Descritivo	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	CAIXAS DE FLORES DE ÉPOCA ( 15 MUDAS)	CX	350	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00

Valor Total: R\$ 4.900,00

Válido 60 dias

Bituruna, 17 de maio de 2022

PEDRO VICENTE BOESE PADILHA

21.988.885/0001-59

Pedro Vicente Boese Padilha

Rua José Maria de Mattos, 219

Recanto das Flores

Cep: 84 640-000 Bituruna - PR

**DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942**

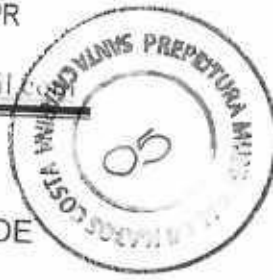
Rua José Maria de Mattos, 219 - Área Rural - Agrobil

84640-000 - Bituruna - PR

CNPJ/MF 36.658.589/0001-67 - Inscrição Municipal nº 6289

Fone/fax: (42) 3553-8080 Celular: (42) 99815-5392

dani.padilha90@gmail.com



**ORÇAMENTO DE FLORES - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXAS DE FLORES DE ÉPOCA (15 MUDAS)	CX	350	RS 13,50	RS 4.725

Bituruna/PR, 28 de junho de 2022.

*Danieli C. Padilha*

Danieli Cristina Padilha

CPF nº 06333300942

ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CNPJ: 36.658.589/0001-67  
DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942  
RUA JOSÉ MARIA DE MATTOS, 219  
BAIRRO ÁREA RURAL - AGROBIL  
CEP 84.640-000  
BITURUNA - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.658.589/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2020
NOME EMPRESARIAL DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE MARIA DE MATTOS	NÚMERO 219	COMPLEMENTO *****
CEP 84.640-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL - AGROBIL	MUNICÍPIO BITURUNA
UF PR	TELEFONE (42) 9815-5392	ENDEREÇO ELETRÔNICO DANI.PADILHA90@GMAIL.COM
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2020	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 12:00:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME: DANIELI CRISTINA PADILHA



DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF  
9834627-9 SESEP PR

CPF 063.333.009-42 DATA NASCIMENTO 08/02/1990

FILIAÇÃO PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ROSILI ISOTON PADILHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 04428599120 VALIDADE 26/03/2023 1ª HABILITACAO 13/08/2008

OBSERVAÇÕES



*Danieli C. Padilha*  
ASSINATURA DO PORTADOR

MUNICÍPIO, PR DATA EMISSAO 27/03/2018

*Marcos Costa*  
ASSINATURA DO EMISSOR 61677206165 PR914182289

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1597175333

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942

### Nome do Empresário

DANIELI CRISTINA PADILHA

### Nome Fantasia

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

98346279

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

063.333.009-42

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/03/2020

## Números de Registro

### CNPJ

36.658.589/0001-67

### NIRE

41-8-0980691-0

## Endereço Comercial

### CEP

84640-000

### Bairro

AREA RURAL - AGROBIL

### Logradouro

RUA JOSE MARIA DE MATTOS

### Município

BITURUNA

### Número

219

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

12/03/2020

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

### Atividade Principal (CNAE)

47.89-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

### Ocupações Secundárias

Jardineiro(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME53718523

### Número do Identificador

00006333300942

### Data de Emissão

20/07/2020





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942**  
CNPJ: **36.658.589/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:25:18 do dia 14/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2023.

Código de controle da certidão: **CAAE.0A00.5BEC.BE96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.658.589/0001-67**Razão Social:** DANIELI CRISTINA PADILHA**Endereço:** RUA JOSE MARIA DE MATTOS 219 / AREA INDL AGROBIL / BITURUNA / PR  
/ 84640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/07/2022 a 10/08/2022**Certificação Número:** 2022071202323064250030

Informação obtida em 14/07/2022 15:46:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.658.589/0001-67  
Certidão nº: 22335068/2022  
Expedição: 14/07/2022, às 15:47:31  
Validade: 10/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.658.589/0001-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027278849-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.658.589/0001-67

Nome: **DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942 CNPJ: 36658589000167

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW3UZZ1Z8JPKA6D1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.bituruna.pr.gov.br>

Bituruna (PR), 14 de Julho de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho  
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com  
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:  
Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942**, sede em BITURUNA - PR, CNPJ 36.658.589/0001-67.

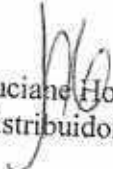
Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de Dois Mil e Vinte e Dois.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 01 de junho de 2022.

  
Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Cumulado no Ofício do Contador, Paraná  
Avaliador e Depositário Público da  
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner  
Portaria nº 028/2012  
Distribuidora Judicial Designada



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**64/2022

**Modalidade:**Dispensa de licitação

**Data do Processo:**19/07/2022

**Objeto do Processo:**Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores de época para o Município de Matos Costa - SC.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA


Recurso : 0.3.00.1300.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 61 - MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 4.725,00

**Total:** R\$ 4.725,00

**Total Geral:** R\$ 4.725,00

  
\_\_\_\_\_  
OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 19 de Julho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

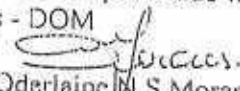
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabrielle Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLOGIA





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 64/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** PÁTIO DA PREFEITURA  
**Agência:** 0  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores de época para o Município de Matos Costa – SC.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 4.725,00
Total Entidade:			R\$ 4.725,00
Total Geral:			R\$ 4.725,00

Matos Costa, 19 de Julho de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

**I - OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores de época para o Município de Matos Costa – SC.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**III - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

A aquisição se justifica, para atendimento da manutenção dos canteiros da Avenida Absalão Carneiro, prédio da Prefeitura Municipal e Prédios Públicos.

**IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Verificou-se que a empresa **DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão da empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 64/2022 - Dispensa de Licitação nº 27/2022, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**  
Despesa: 61 Recursos: 1300

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CX	350	CAIXAS COM 15 MUDAS DE FLORES DE EPOCA	13,50	4.725,00

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADO: DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.658.589/0001-67, com sede na Rua Jose Maria de Mattos, Área Rural Agrovil, no município de Bituruna - PR, neste ato representado pelo Sr. **DANIELI CRISTINA PADILHA**.

**Valor total de R\$:** O valor total para empenhamento é de **R\$ 4.725,00** (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 19 de julho de 2022.

*Fabiana Granemann*

**Fabiana Granemann**

Nomeada pelo Decreto 001/2022.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

*Paulo Bueno de Camargo*

**PAULO BUENO DE CAMARGO**

Prefeito Municipal

*João Antunes de Lima*

**JOAO ANTUNES DE LIMA**

Secretária Municipal de Viação Obras e Urbanismo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.658.589/0001-67, com sede na Rua Jose Maria de Mattos, Área Rural Agrovil, no município de Bituruna - PR, neste ato representado pelo Sr. **DANIELI CRISTINA PADILHA**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores de época para o Município de Matos Costa - SC.

**VALOR TOTAL:** O valor total para empenhamento é de **R\$ 4.725,00** (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 19 de julho de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.658.589/0001-67, com sede na Rua Jose Maria de Mattos, Área Rural Agrovil, no município de Bituruna - PR, neste ato representado pelo Sr. **DANIELI CRISTINA PADILHA**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores de época para o Município de Matos Costa - SC.

**VALOR TOTAL:** O valor total para empenhamento é de **R\$ 4.725,00** (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 19 de julho de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores de época para o Município de Matos Costa - SC.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 19 de julho de 2022.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 64/2022, Dispensa de Licitação nº 27/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores da época para o Município de Matos Costa-SC.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 27/2022.

Pretende a Administração Municipal efetuar a Contratação de empresa para aquisição e reforma de persianas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 4.725,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela **possibilidade** da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 19 de Julho de 2022.

**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 19/07/2022 Extrato do Ato Nº: 4047548 Status: Novo

Data de Publicação: 20/07/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 5A782ED71A359931133FD36CBA6C438741F0B12F

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 – PMMC**

Código registro TCE: 5A782ED71A359931133FD36CBA6C438741F0B12F

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores de época para o Município de Matos Costa – SC.**

**Valor total de R\$: 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).**

Matos Costa, 19 de julho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.



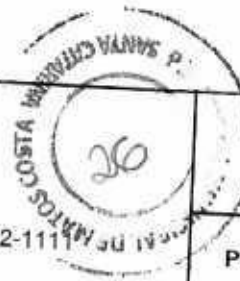
\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4047548, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4047548>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 27/2022**

**CNPJ:** 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111  
**Endereço:** Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro  
**CEP:** 89420-000 - Matos Costa

**Processo Adm.:** 64/2022  
**Data do Processo:** 19/07/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 64/2022
- b) **Nr. Licitação:** 27/2022 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 19/07/2022
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores de época para o Município de Matos Costa - SC.*

**Participante: DANIELI CRISTINA PADILHA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MUDAS DE FLORES DIVERSAS	350,000	CX	13,50	4.725,00
<b>Total do Participante:</b>					4.725,00
<b>Total Geral:</b>					4.725,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 4.725,00

Matos Costa, 19 de Julho de 2022

Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 19/07/2022 Extrato do Ato Nº: 4048222 Status: Novo

Data de Publicação: 20/07/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): CE49E4C9C22EEB93DB2B878F4D16C5ACE24CD16D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022 – PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

HOMOLOGAÇÃO 19/07/2022

Código registro TCE: CE49E4C9C22EEB93DB2B878F4D16C5ACE24CD16D

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.658.589/0001-67.

VALOR TOTAL R\$: 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

Dotação – 61 – RECURSOS – 1300

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores de época para o Município de Matos Costa – SC.

Matos Costa, SC, 19 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4048222, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4048222>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022  
CONTRATO Nº 60/2022

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA: DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.658.589/0001-67, com sede na Rua Jose Maria de Mattos, Área Rural Agrovil, no município de Bituruna - PR, neste ato representado pelo Sr. **DANIELI CRISTINA PADILHA**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 64/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 27/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores de época para o Município de Matos Costa - SC.**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CX	350	CAIXAS COM 15 MUDAS DE FLORES DE EPOCA	13,50	4.725,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA**

- 2.1 - Os itens deverão ser entregues imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.
- 2.2 - Todas as despesas decorrentes das entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 2.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 2.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 2.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 2.5 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 2.6 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 2.8 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

*Danieli*



- 2.9 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 2.10 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- 2.11 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 - Pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)**.
- 4.2 - A Prefeitura Municipal de Matos Costa efetuará o pagamento dos itens deste contrato, a CONTRATADA no prazo de até 30 dias após a entrega do item e apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

- 5.1 - A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

#### MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Despesa: 61 - Recursos: 1300

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

#### CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

- 7.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - Multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega;
  - suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

*Handwritten signature*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº 64/2022, Dispensa de Licitação nº 27/2022**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.3 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

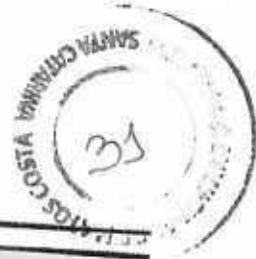
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

*Daniel*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União - SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, 19 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938  
833904

Assinado de forma digital  
por PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2022.07.19 16:54:10  
-03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

*Daniel C. Padilha*

DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942  
DANIELI CRISTINA PADILHA  
CONTRATADO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 19/07/2022 Extrato do Ato N°: 4048224 Status: Novo

Data de Publicação: 20/07/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 334642EC25A07D356DB0C97B1888AE5E097A8AB8

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL N° 60/2022 - PMMC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2022 – PMMC****Código registro TCE: 334642EC25A07D356DB0C97B1888AE5E097A8AB8****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.658.589/0001-67.**VALOR TOTAL R\$: 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).****Dotação – 61 – RECURSOS – 1300****OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores de época para o Município de Matos Costa – SC.****Matos Costa, SC, 19 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4048224, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4048224>